

balho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de fevereiro de 2017, com Maria Teresa de Jesus Nora Luís, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo dos n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º e do n.º 5 do artigo 262.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor entre as 4.ª e 5.ª posição da categoria e ao nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

9 de março de 2017. — O Presidente, *Humberto Santos*.

310337782

Aviso n.º 3381/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de fevereiro de 2017, com Maria João Marques Carvalho da Silva, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo dos n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º e do n.º 5 do artigo 262.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor entre as 4.ª e 5.ª posição da categoria e ao nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

9 de março de 2017. — O Presidente, *Humberto Santos*.

310337644

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 2726/2017

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, pelo Vice-Presidente e Vogal do Conselho Diretivo do ISS, I. P., através dos Despachos n.º 1924/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março, e n.º 2254/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, respetivamente, e nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com faculdade de subdelegação, nos licenciados António Luís Vieira da Silva Rodrigues de Castro, Rui Duarte da Silva Ferreira de Melo, Maria Georgina Madeira de Moura, Hugo João de Matos de Barros Leonardo e mestre Ricardo José Ramos Antunes, diretores de unidade, respetivamente, das Unidades de Fiscalização do Norte, Centro, Alentejo, Algarve e Lisboa e Vale do Tejo, relativamente ao âmbito geográfico do respetivo serviço, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua atividade na área do apoio social e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Fiscalizar e verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e determinar o registo oficioso das declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Elaborar autos de notícia e participações em matéria de atuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes, das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social;

1.6 — Efetuar a prospeção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.7 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infrações;

1.8 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.9 — Promover a adequada articulação entre o serviço que dirigem e outras entidades, cuja intervenção vise objetivos complementares;

1.10 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do respetivo serviço, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e 8.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição

na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal nas unidades orgânicas da respetiva área de intervenção;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do respetivo serviço;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

15-03-2017. — A Diretora do Departamento de Fiscalização, *Zélia Maria da Silva Brito*.

310372952

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3382/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior e de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Infarmed, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), de 27 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 18 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior e 6 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal do INFARMED, I. P. na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por “LTFP”, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por “Portaria” e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da citada Portaria, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Conforme disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação

de requalificação cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida Brasil, n.º 53, 1749-004 Lisboa.

6 — Número e caracterização de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 18 (dezoito) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior e 6 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, postos de trabalho previstos e não ocupados para o exercício de funções constantes do anexo à LTFP e em conformidade com o mapa de pessoal do INFARMED, I. P., nos seguintes termos:

6.1 — Carreira/Categoria de Técnico Superior:

Referência A: Gestor de Processo — Área farmacêutica — dois (2) postos de trabalho — destinados a colaborar na análise farmacoterapêutica dos medicamentos e produtos de saúde em articulação com a Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde; a colaborar na reavaliação da efetividade de medicamentos e produtos de saúde contribuindo para a utilização racional do medicamento e sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde e assegurar, sempre que necessário, o apoio aos avaliadores técnico-científicos no âmbito da avaliação dos processos em causa;

Referência B: Gestor de Processo — Área económica — dois (2) postos de trabalho — destinados a assegurar, entre outras atividades, a análise económica dos medicamentos e produtos de saúde em articulação com a Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde; a garantir, sempre que necessário, o apoio aos avaliadores técnico-científicos no âmbito da avaliação dos processos em causa;

Referência C: Analista de Mercado — um (1) posto de trabalho — destinado a tratar e analisar bases de dados sobre o mercado de medicamentos e produtos de saúde; a garantir a disponibilização de informação necessária à avaliação do impacto de novas medidas de política e à monitorização de medidas de política já implementadas;

Referência D: Técnico de Informação e Atendimento — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar o atendimento e a receção e análise dos pedidos de informação e/ou de esclarecimento dos clientes e parceiros do INFARMED, I. P.; a promover a padronização das respostas aos pedidos de informação e esclarecimento dos clientes e parceiros do INFARMED, I. P.; a atualizar e monitorizar as bases de dados relevantes para o desempenho da sua função;

Referência E — Técnico de Controlo Financeiro e de Gestão — dois (2) postos de trabalho — destinados a assegurar, entre outras atividades, a elaboração e revisão do orçamento e controlo orçamental; a acompanhar os processos no âmbito da gestão financeira e contratação pública; o reporte e a prestação de informação de gestão necessária para apoio à tomada de decisão;

Referência F — Técnico de Recursos Humanos — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, apoio jurídico à Unidade de Recursos Humanos, no âmbito das atividades da mesma, elaborando, designadamente, estudos de natureza jurídica que fundamentem e preparem a decisão; a assegurar a atualização e aplicação da legislação relevante no âmbito da gestão de recursos humanos;

Referência G — Técnico de Logística e Manutenção — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a gestão e o acompanhamento dos contratos de manutenção, das instalações e equipamentos e o acompanhamento da realização de empreitadas; a colaborar nos processos de aquisição de bens e serviços e na elaboração de cadernos de encargos; a assegurar as responsabilidades em gestão de projetos no âmbito da eficiência energética, sendo ainda o responsável de segurança no âmbito dos planos de medidas de auto proteção, evacuação e emergência;

Referência H — Gestor de Projeto — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a gestão e o acompanhamento dos projetos sob a sua responsabilidade, garantindo a adequada alocação dos meios humanos e materiais disponíveis, de forma a assegurar o cumprimento de prazos, a qualidade final dos projetos e os custos orçamentados;

Referência I — Técnico de Servicedesk — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a gestão, manutenção e atualização tecnológica do parque informático, audiovisual e de comunicações de voz; supervisiona e monitoriza a resposta às chamadas dos colaboradores do INFARMED, I. P., de acordo com a sua área de intervenção, procedendo à atualização da informação nas bases de dados relevantes;

Referência J — Advogado — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a avaliação de processos, elaborando toda a documentação necessária e garantindo a conformidade legal; a instrução de processos de contraordenação no âmbito das competências do INFARMED, I. P.; Assegurar a representação do INFARMED, I. P. em Tribunal no âmbito de processos de contencioso tributário; a garantir a atualização da informação nas bases de dados relevantes para a atividade;

Referência K — Gestor Técnico de Processos — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a gestão de processos no âmbito da atividade da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC), de acordo com o respetivo enquadramento legal; a correta e eficaz comunicação externa com os promotores na estrita componente da sua área de responsabilidade; a resposta a notificações de início e fim de ensaio de ensaio, atualização de certificados de seguro e outras notificações feitas pelos promotores e correspondente arquivo; a atualização do sistema de gestão de processos da CEIC, mantendo atualizadas as bases de dados com toda a informação relevante para a gestão de processos;

Referência L — Técnico de Supervisão do Mercado de Produtos de Saúde — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a análise técnico-científica das diferentes fontes documentais relativas a questões relacionadas com a conformidade de produtos de saúde e avaliar a necessidade de implementação de medidas adequadas para garantir a qualidade, segurança e desempenho dos produtos colocados no mercado; a elaboração de pareceres técnico-regulamentares em conformidade com as regras regulamentares e normativas; a participação no Sistema Europeu de troca de informação relativo a questões de supervisão do mercado;

Referência M — Gestor de Processo — Área inspeção — dois (2) postos de trabalho — destinados a assegurar, entre outras atividades, a gestão de processos no âmbito da atividade do INFARMED, I. P., de acordo com o respetivo enquadramento legal; a emissão dos documentos necessários no âmbito dos processos em gestão, garantindo a operacionalização e monitorização de plataformas informáticas no âmbito de intervenção;

Referência N — Técnico de Farmacovigilância — um (1) posto de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a análise técnico-científica das fontes documentais relativas à segurança de medicamentos, propondo medidas de minimização do risco de medicamentos; gestão da informação de segurança relacionada com medicamentos, designadamente notificações de RAM, Planos de Gestão do Risco e Alertas de Segurança; a implementação de medidas de minimização do risco em coordenação com os titulares de AIM; a divulgação da informação de segurança junto dos profissionais de saúde, doentes e público em geral, e a participação no Sistema Europeu de Troca de Informação de Segurança; atualização da informação nas bases de dados relevantes para a monitorização da segurança dos medicamentos;

6.2 — Carreira/Categoria de Assistente Técnico:

Referência O — Apoio Técnico Administrativo — quatro (4) postos de trabalho — destinados a assegurar, entre outras atividades, o apoio administrativo à gestão dos processos da Direção/Unidade; a atualizar a informação constante das bases de dados de suporte à Direção/Unidade; a garantir a organização e arquivo da documentação da Direção/Unidade;

Referência P — Assistente de Service Desk — dois (2) postos de trabalho — destinados a assegurar, entre outras atividades, o apoio técnico aos utilizadores, presencialmente ou por acesso remoto; a colaborar nos eventos e publicações do INFARMED, I. P., disponibilizando os meios informáticos, audiovisuais e de comunicações de voz necessários; a garantir a resposta às chamadas dos colaboradores, de acordo com a sua área de intervenção;

7 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para 2017 pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, para a carreira/categoria de Técnico Superior, a 5.ª Posição, Nível 27, da Tabela Remuneratória Única, que corresponde ao montante de 1819,38€ e para a carreira/categoria de Assistente Técnico a 6.ª Posição, Nível 11, da Tabela Remuneratória Única, que corresponde ao montante de 995,51€.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Anexo à Lei, ou que se encontrem em situação de requalificação e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

8.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da citada lei, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Os requisitos específicos às referências identificadas no n.º 6 são descritos de acordo com o manual de funções do INFARMED, I. P., no Anexo I ao presente Aviso.

8.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 34.º do mesmo diploma, é exigida licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, à exceção da Referência I, relativamente à qual se admite a candidatura de titular de habilitações ao nível do 12.º ano, desde que detenha experiência profissional, devidamente comprovada, superior a sete anos.

9 — Impedimentos de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, de todos os campos do formulário tipo de candidatura disponível no sítio do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt, com indicação expressa do procedimento a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente do INFARMED, I. P., sita na Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção e até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a mesma morada, em envelope fechado.

11 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário-tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Autoridade Nacional, www.infarmed.pt, (*Estrutura e Organização — Recrutamento*) que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado nos termos do artigo 27.º da Portaria.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

b) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, à data da abertura do presente procedimento concursal, e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratório auferido nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso de candidatos que exerçam funções no INFARMED.

14 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea c) do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

16 — A apresentação de documento falso determina a exclusão, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, criminal.

16.1 — São, ainda motivos de exclusão:

a) A submissão da candidatura, após o decurso do prazo;

b) A remessa da candidatura por correio sem registo de aviso de receção ou por correio eletrónico;

c) A não detenção da habilitação literária exigida, ainda que de equivalente grau académico;

17 — Métodos de seleção:

17.1 — Obrigatórios: Nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º do Anexo à Lei e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

17.2 — Facultativos: Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria será, ainda, utilizado como método de Seleção Complementar a Entrevista Profissional de Seleção.

17.3 — A Avaliação Curricular, com a ponderação de 70 %, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, considerando os seguintes fatores:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho.

17.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17.5 — Prova de conhecimentos: com a ponderação de 70 %, que visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

17.5.1 — A prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração de 60 minutos, de escolha múltipla e sem consulta;

17.5.2 — A Bibliografia e legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos, para as referências identificadas no n.º 6, são descritas no Anexo I do presente aviso;

17.6 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.7 — Os candidatos nas condições referidas no ponto 17.1 a) podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à Lei.

17.8 — A Entrevista Profissional de Seleção com a ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados pelo candidato durante a interação estabelecida com o júri.

17.9 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista é determinado, nos termos da alínea a), do n.º 7, do artigo 18.º da Portaria, da seguinte forma: A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção, para cuja realização haja sido convocado.

19 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, obtida através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

CF = Classificação Final

EPS = Entrevista Profissional de seleção

PC = Prova de Conhecimentos

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, no *separador Estrutura e Organização — Recrutamento*.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I.P e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas em suporte eletrónico através de e-mail, com recibo de entrega da notificação.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

25 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 do Anexo à Lei.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Cláudia Belo Ferreira, Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Patricia Lowden, Diretora da Unidade de Recursos Humanos da Direção de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Carlos Silva, Técnico Superior do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Cláudia Indira Xavier Furtado, Diretora da Direção de Avaliação das Tecnologias da Saúde do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, Diretor da Unidade de Inspeção da Direção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P..

27 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do INFARMED, I. P., por extrato, a partir data da publicitação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicitação no *Diário da República*.

7 de março de 2017. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Cláudia Belo Ferreira.

ANEXO

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
A	Gestor de Processo (Área farmacéutica)	2	Licenciatura ou Mestrado Integrado na área das Ciências Farmacéuticas, Medicina, Engenharia Biomédica ou outras áreas das ciências da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos de avaliação económica de medicamentos; Análise de evidência clínica 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 97/2015 — Procedimento de criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde Portaria n.º 195-A/2015 — Aprova o procedimento comum de comparticipação e de avaliação prévia de medicamentos 	<ul style="list-style-type: none"> Competências do Infarmed associadas à função Crítérios para comparticipação e Avaliação Prévia de Medicamentos
B	Gestor de Processo (Área económica)	2	Licenciatura ou Mestrado Integrado em Economia, Gestão, Matemática ou Estatística;	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos de avaliação económica de medicamentos; Prática de análise de modelos económicos, preferencialmente aplicados à área da saúde; Valorizável o conhecimento prático de bases de dados na área da saúde; 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 97/2015 — Procedimento de criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde Orientações Metodológicas para Estudos De Avaliação Económica De Medicamentos — Disponível em http://www.infarmed.pt/documents/15786/1431404/Orient_Metodologicas_EAEM_98.pdf/97ecc641-7e57-4dd7-bf45-4f2e489b6917 	<ul style="list-style-type: none"> Competências do Infarmed associadas à função Enquadramento do sistema de comparticipação e Avaliação Prévia de Medicamentos Conhecimento das metodologias de avaliação económica de medicamentos

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento C. Específicos
C	Analista de Mercado	1	Licenciatura em Economia, Gestão, Matemática, Estatística, Engenharia Informática ou outras áreas relacionadas com o tratamento de dados;	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área da saúde e em particular dos medicamentos e produtos de saúde; • Conhecimentos avançados na área de tratamento de dados e programação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Guidelines for ATC classification and DDD assignment (capítulos I e IV) disponível em: http://www.whocc.no/filearchive/publications/2012_guidelines_with_front_pa.pdf • Relatórios mensais publicados em 2016, disponíveis em: http://www.infarmed.pt/web/infarmed/entidades/medicamentos-uso-humano/monitorizacao-mercado/relatorios-mensais • Consumo de antidiabéticos 2000-2013 Disponível em http://www.infarmed.pt/web/infarmed/estudos-medicamentos-por-grupo-terapeutico 	<ul style="list-style-type: none"> • Competências do Infarmed associadas à função • Análise da evolução da despesa • Análise estatística de dados de consumo de medicamentos
D	Técnico de Informação e Atendimento	1	Licenciatura ou Mestrado Integrado nas áreas das Ciências da Comunicação, Informação;	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de atendimento ao público; • Domínio de informática na ótica do utilizador; • Conhecimentos em inglês (escrito e falado), nível médio; • Experiência em funções de atendimento ao público 	<ul style="list-style-type: none"> • Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas); • Estatuto do Medicamento — Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto; • Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto; • Regulamento (CE) n.º 1223/2009, de 30 de novembro; • Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro; • Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho; • DL n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual; • A Excelência no Atendimento (4.ª Edição), de Isabel Moreira, Editor: Lidel. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento Administrativo • Gestão da Informação e Comunicação • Modernização Administrativa • Qualidade e Atendimento
E	Técnico de Controlo Financeiro e de Gestão	2	Licenciatura, ou Mestrado Integrado nas áreas de economia, gestão financeira e contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em controlo financeiro e de gestão em Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira • Experiência na utilização das ferramentas informáticas disponibilizadas pela Direção Geral do Orçamento para reporte de dados de controlo orçamental • Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Office), nomeadamente em Excel avançado • Fluência na língua inglesa • Conhecimentos em sistemas de gestão da Qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei-Quadro dos Institutos Públicos, na sua atual redação • Plano Oficial de Contabilidade Pública [POCMS] • Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas [SNC-AP] • Regime da Administração Financeira do Estado, na sua atual redação • Classificador Económico das Receitas e Despesas Públicas, na sua atual redação • Lei do Enquadramento Orçamental, na sua atual redação • Lei do Orçamento de Estado, em vigor • decreto-lei da Execução Orçamental, em vigor • Regime da Tesouraria do Estado, na sua atual redação • Lei dos compromissos e pagamentos em atraso 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise Financeira • Análise Orçamental • Controlo interno • Elaboração, execução e alterações orçamentais • Relatório e Contas • Fiscalidade • Encerramento de Contas • Despesa pública • Receita pública
F	Técnico de Recursos Humanos	1	Licenciatura, ou Mestrado Integrado em Direito	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência na área dos Recursos Humanos, em serviços da administração direta ou indireta do Estado • Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Office), nomeadamente em Access e Excel avançado • Fluência na língua inglesa • Conhecimentos em sistemas de gestão da Qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas • Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua atual redação (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública) • Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua atual redação (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente) 	<ul style="list-style-type: none"> • Vínculos, contratação e remunerações na Administração Pública • Recrutamento na Administração Pública • Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública • Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública • Proteção Social

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
					<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 2/2004, na sua atual redação (Estatuto do Pessoal Dirigente) • Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua atual redação (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas) • Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social) • Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública) • Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua atual redação (Código do Trabalho) • Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal) 	
G	Técnico de Logística e Manutenção	1	Licenciatura, ou Mestrado Integrado em Engenharia civil e afins	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência no acompanhamento de projetos em obra • Experiência no acompanhamento técnico de contratos de manutenção de instalações e equipamentos • Experiência em elaboração de caderno de encargos e programa de procedimentos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos da contratação pública • Conhecimentos na área da segurança contra incêndios • Conhecimento na área da certificação energética • Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, word, excel (Microsoft Office) • Conhecimentos em sistemas de gestão da Qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Código dos contratos públicos • Regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, na sua atual redação • Regime técnico de segurança contra incêndio em edifícios, na sua atual redação • Sistema de certificação energética dos edifícios e legislação conexa, na sua atual redação • Regulamento da gestão de resíduos e legislação conexa, na sua atual redação 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação Pública • Segurança contra incêndio em edifícios • Certificação energética dos edifícios • Resíduos <p>Acompanhamento de projetos em obra</p>
H	Gestor de Projeto	1	Licenciatura ou mestrado integrado na área da informática ou equivalente.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 2 anos em gestão de projetos de sistemas de informação; • Conhecimentos em: <ul style="list-style-type: none"> — Gestão de projetos, mapeamento e reengenharia de processos, — Análise funcional e técnica de arquiteturas gerais de SI's (mínimo 2 anos); 	<ul style="list-style-type: none"> • Van Haren Publishing, IT SMF International, Foundations of IT Service Management Based on ITIL V3 • Van Haren Publishing, ISO/IEC 20000 An Introduction Project Management Institute, A Guide to the Project Management Body of Knowledge (5th edition) 	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia de Projeto — PMI • ITIL — Gestão de Serviço

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
I	Técnico de Service desk	1	Licenciatura	<ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 7 anos na função de técnico de service desk; Certificações em ECDL Expert,, ITIL Foundations; Easyvista Foundation; Certificado de Aptidão Profissional (CAP) Conhecimentos em: Software de gestão de comunicações de voz, Sistemas operativos: Windows e Linux e Gestão de projetos 	<ul style="list-style-type: none"> Van Haren Publishing, it SMF International, Foundations of IT Service Management Based on ITIL V3 Gestão de serviços de TI/ Autor(es): Ivor Macfarlane, Colin Rudd; Edição: Versão 2.1.b; Publicação: Reading: ITSMF Website da “European Computers Driving Licensing” — http://ecdll.org/ Manual de Instalação e Reparação De Computadores — 3.ª Ed. At, António Branco 	<ul style="list-style-type: none"> ITIL — Gestão de Serviço Instalação e Reparação de computadores Segurança de informação
J	Advogado	1	Licenciatura, ou Mestrado Integrado em Direito	<ul style="list-style-type: none"> Estágio em advocacia e inscrição válida na Ordem dos Advogados e conhecimentos comprovados em contencioso tributário 	<ul style="list-style-type: none"> Constituição da República Portuguesa Código do Procedimento Administrativo Lei de Acesso aos Documentos Administrativos Versão Consolidada do Tratado da União Europeia e do Tratado de Funcionamento da União Europeia (Tratado de Lisboa). Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia Acordo ADPIC/ TRIPS, de 15 de abril de 1994 (ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 82-B/94, de 27/12). Código dos Contratos Públicos e legislação complementar Lei Geral Tributária Regime Complementar de Procedimento de Inspeção Tributária Lei n.º 62/2011, de 12/12. Regime Jurídico da Arbitragem Voluntária Regime Geral das Contraordenações e Coimas Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 612/2011, de 13 de dezembro de 2011 Lei de Bases da Saúde Estatuto do Medicamento (Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30/08), e suas alterações) Regime Legal dos Dispositivos Médico (Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17/06 e suas alterações) Regime Legal dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal (Regulamento (CE) 1223/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho e Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24/09, e suas alterações). Regime Jurídico das Farmácias de Oficina (Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31/08, na redação atual) Locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica (Decreto-Lei n.º 134/2005, de 16/05, na redação atual) Decreto-Lei n.º 312/2002, de 20/12, e suas alterações Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho e respetiva legislação regulamentar 	<ul style="list-style-type: none"> Acesso aos Documentos Administrativos Tratados da União Europeia e Tratado de Funcionamento da União Europeia Contratação Pública Estatuto do Medicamento e a questão do direito da propriedade industrial relativa a medicamentos Dispositivos médicos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica Taxas sobre a comercialização de medicamentos e produtos de saúde Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
K	Gestor Técnico de Processos	1	Licenciatura, ou Mestrado Integrado na área das Ciências Farmacêuticas	<ul style="list-style-type: none"> Experiência de Gestão de Processos, na área regulamentar. Conhecimentos da Legislação do Medicamento de Uso Humano, incluindo Medicamento experimental, ensaios clínicos e Farmacovigilância. Fluência na língua inglesa. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador. Conhecimentos em sistemas de gestão da Qualidade. Conhecimentos dos sistemas de informação/bases de dados/ferramentas informáticas comunitárias e nacionais associadas à submissão eletrónica de processos de Medicamentos de Uso Humano, e ou de Ensaios Clínicos e Farmacovigilância. Conhecimentos de Boas práticas Clínicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Regulamento CE 536/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano e que revoga a Diretiva 2001/20/CE. Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on medical devices, and amending Directive 2001/83/EC, Regulation (EC) No 178/2002 and Regulation (EC) No 1223/2009 Lei n.º 21/2014, de 16 de abril e a sua primeira alteração Lei n.º 73/2015, de 27 de julho. Portaria n.º 63/2015, de 5 de março. Portaria n.º 64/2015, de 5 de março. Portaria n.º 65/2015, de 5 de março. Portaria n.º 135-A/2014, de 1 de julho. Decreto-Lei n.º 102/2007, de 2 de abril. Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de maio. Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro. Decreto-Lei n.º 131/2014, de 29 de agosto. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016. Deliberação n.º 1704/2015. Lei n.º 67/98, de 26 Outubro. Comunicação da Comissão (2010/C 82/01), Diretrizes pormenorizadas para a apresentação às autoridades competentes do pedido de autorização de um ensaio clínico com um medicamento para uso humano, a notificação de alterações substanciais e a declaração de conclusão do ensaio («CT -1»). Comunicação da Comissão — Diretrizes pormenorizadas relativas à recolha, verificação e apresentação de relatórios sobre os acontecimentos/efeitos adversos decorrentes de ensaios clínicos com medicamentos para uso humano («CT-3»). Detailed guidance on the application format and documentation to be submitted in an application for an Ethics Committee opinion on the clinical on medicinal products for human use — fevereiro 2006 ICH — GCP (R2) Informação disponibilizada no Portal da CEIC (http://www.ceic.pt) 	<ul style="list-style-type: none"> Ensaio Clínicos e Estudos Clínicos com Intervenção de Dispositivos Médicos. Estudos com intervenção e estudos sem intervenção. Farmacovigilância. Ensaio Clínicos em Populações Vulneráveis. Documentos Orientadores CEIC Procedimentos de submissão e validação de estudos da área de competência de avaliação da CEIC.
L	Técnico de Supervisão do Mercado de Produtos de Saúde	1	Licenciatura, ou Mestrado Integrado (no âmbito do processo de Bolonha), em Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina veterinária, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Biologia, Química, ou na área das Tecnologias de Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência na área regulamentar dos dispositivos médicos; Conhecimentos na área regulamentar ou técnica aplicável aos dispositivos médicos; Fluência na língua inglesa (escrita e falada). 	<ul style="list-style-type: none"> Despacho Normativo n.º 5/2008, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2008 Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de agosto, na sua atual redação Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho Especificações Técnicas Comuns para IVDs, Decisão da Comissão 2002/364/EC, na sua atual redação: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02002D0364-20120701&from=PT 	<ul style="list-style-type: none"> Conceitos básicos de dispositivos médicos Marcação CE e requisitos essenciais Normas Europeias e Especificações Técnicas Comuns Marcação CE e procedimentos de avaliação da conformidade Investigação clínica

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
					<ul style="list-style-type: none"> Regulamento n.º 722/2012, de 8 de agosto Informação disponibilizada a partir do <i>site</i> do INFARMED, I. P. (http://www.infarmed.pt/web/infarmed/entidades/dispositivos-medicos) <i>Site</i> da Comissão Europeia (https://ec.europa.eu/growth/sectors/medical-devices_en) 	<ul style="list-style-type: none"> Classificação e Casos fronteira Requisitos para colocação no mercado e presunção da conformidade Operadores económicos de dispositivos médicos e suas obrigações Sistema de monitorização pós-comercialização do fabricante de dispositivos médicos Fiscalização do mercado Dispositivos médicos com utilização de tecidos de origem animal
M	Gestor de Processo — Área inspeção	2	Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Informação em Saúde, Estatística Aplicada, Sistemas e Tecnologias de Informação, Ciências da Comunicação e da Cultura, Ciências da Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> Experiência em autoridades de inspeção ou entidades reguladoras 	<ul style="list-style-type: none"> Estatuto do Medicamento (Decreto-Lei n.º 176/2006 de 30 de agosto, na sua atual redação); Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro; Norma ISO 9001:2015. 	Código do Procedimento Administrativo. Lei Orgânica do INFARMED, I. P. Código de Conduta do INFARMED, I. P. Publicidade de medicamentos e dispositivos médicos. Sistemas de gestão da qualidade.
N	Técnico de Fármaco-Vigilância	1	Licenciatura ou Mestrado Integrado, preferencialmente em ciências farmacêuticas ou outras áreas da saúde	<ul style="list-style-type: none"> Experiência na área da farmacovigilância; Fluência em inglês — falado e escrito; Disponibilidade para deslocações; Aptidão para apresentações em público e capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa; 	<ul style="list-style-type: none"> Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de novembro de 2001, com a última redação que lhe foi dada Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março de 2004, com a última redação que lhe foi dada Regulamento de Execução (UE) N.º 520/2012 da Comissão, de 19 de junho de 2012 Regulamento relativo à realização das atividades de farmacovigilância previstas no Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e na Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, com a última redação que lhe foi dada <i>Good Vigilance Practices</i> finalizados e publicados à data de publicação deste aviso <i>Note for guidance — EudraVigilance Human — Processing of safety messages and individual case safety reports (ICSRs) — 15 October 2010, EMA/H/20665/04/Final Rev. 2</i> 	<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Farmacovigilância Dossier principal do sistema de Farmacovigilância Gestão e notificação de Reações Adversas a Medicamentos Transmissão eletrónica de Reações Adversas a Medicamentos Relatórios Periódicos de Segurança Estudos de Segurança Pós-Autorização Gestão de sinal Sistemas de Gestão do Risco e respetivas medidas de minimização do risco
O	Apoio Técnico Administrativo	4	12.º ano de escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> Técnicas de atendimento ao público (telefónico e presencial); Domínio de informática na ótica do utilizador; 	<ul style="list-style-type: none"> Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas); DL n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual; 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimento Administrativo Modernização Administrativa Qualidade e Atendimento

Ref.ª	Posto de trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento — C. Específicos
P	Assistente de Serviço Desk	2	12.º ano de escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos em inglês (escrito e falado); Capacidade de comunicação; Experiência mínima de 2 anos na função de técnico de service desk; Conhecimentos em: <ul style="list-style-type: none"> Sistema operativo Windows, — Instalação e configuração de computadores e dispositivos móveis — Hardware e Meios audiovisuais Imagem e som. 	<ul style="list-style-type: none"> A Excelência no Atendimento (4.ª Edição), de Isabel Moreira, Editor: Lidel; NP 4438 Informação e Documentação. Gestão de documentos de arquivo. Lisboa: Instituto Português da Qualidade, 2005. Manual de Instalação e Reparação de Computadores 3.ª Ed. At, António Branco Website da "European Computers Driving Licensing — http://ecdl.org/ Microsoft Windows 8 — António Eduardo Marques (Autor) Lançado em abril de 2014 Edição em Português 	Instalação e reparação de computadores Sistema operativo Windows Segurança de informação E-mail

310362332

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Despacho n.º 2727/2017

Nomeação, em regime de substituição, de dirigente intermédio do 2.º grau

1 — Por Despacho do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 04 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro (EPD), com as alterações constantes das Leis 51/2005, de 30 de agosto e 64/2011, de 22 de dezembro, por reunir os requisitos legais, dada a vacatura do cargo de Coordenador dos Serviços Financeiros, é nomeada em regime de substituição, a licenciada Olga Maria Rodrigues dos Santos, cuja competência técnica, experiência profissional e formação, se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como resulta da respetiva síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Síntese curricular

Dados Pessoais

Nome: Olga Maria Rodrigues dos Santos
 Data de Nascimento: 30 de maio de 1961
 Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Administração, Ramo Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Experiência Profissional:

De 16/12/1987 a 30/09/1999, Assistente Administrativa nos Serviços Financeiros do IOGP;

De 01/10/1999 a 08/01/2003, Chefe de Secção nos Serviços Financeiros do IOGP;

De 09/01/2003 a 31/12/2008, Chefe de Repartição nos Serviços Financeiros do IOGP;

De 01/01/2009 até à presente data Técnica Superior, com responsabilidade de Coordenação, nos Serviços Financeiros do IOGP.

10 de março de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

310333812

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2728/2017

Pelo Despacho n.º 6151/2011, de 25 de março, do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «Lanço 2.1.a) — ER125 — Vila do Bispo/Lagos (entrada na Variante a Lagos)».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Diretor da Gestão de Concessões, de 19 de setembro de 2016, que aprovou a planta parcelar n.º VBLA-PE-11-02-001.Adit3 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas